LEI Nº 7912 DE 09 DE JUNHO DE 2010.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 6209 DE 26 DE JULHO DE 2000 QUE "DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS", MODIFICADO PELA LEI Nº 7262 DE 17 DE JULHO DE 2006.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VII do art. 3º da Lei nº 6.209 de 26 de julho de 2000, alterado pela Lei nº 7.262 de 17 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

VII - treze representantes da sociedade civil, sendo:"

Art. 2º Fica incluída a alínea "i" ao art. 3º da Lei 6.209 de 26 de Julho de 2000, modificado pela Lei nº 7.262 de 17 de julho de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

VII - ...

i) um representante do Presídio de Sete Lagoas, preferencialmente, seu Diretor."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 09 de junho de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

RICARDO LÚCIO SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 093/2010 de autoria do Poder Executivo)